

LEI Nº 0685/18 de 23/08/2018.

Altera dispositivo da lei Municipal nº 0675/17 de 20/12/2017 e dá outras providencias.”.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

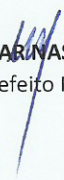
Art. 1º - Fica alterado o § 2º do Art. 6º da Lei Municipal nº 0675/17 de 20/12/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º -

§ 2º - No Município de Jupiá terão direito, para efeito de concessão dos benefícios eventuais, aqueles que comprovem, no momento da solicitação, rendimento familiar, declarado através de comprovante de renda no valor igual ou inferior a 01(um) salário mínimo nacional vigente, exceto no caso do benefício de que trata o inciso II do Art. 7º desta lei, em que a comprovação de renda se estenderá para até 03(três) salários mínimo nacional vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 23 de Agosto de 2018.


AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
EM 23/08/2018
Sabrina Valandro
Portaria de Designação 253/17

